



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

Lei Municipal nº104 /97 de 02 de Dezembro de 1997.

"Dispõe sobre autorização para pagamento de 13º salário para os servidores comissionados e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins ,
Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar o pagamento somente do 13º (décimo terceiro) salário, para os servidores comissionados do Município de Talismã.

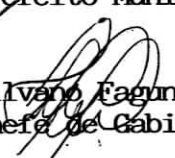
Art. 2º - Fica também, autorizado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, de que trata o Art. 1º da presente Lei, para o dia 12 (doze) de Janeiro/98.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao (s) 02 dias do mês de Dezembro do ano de 1997.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

Certidão: "Certificamos para os devidos fins, que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura nesta data".
